



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 600/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER A GERÊNCIA E CUSTO DE MANUTENÇÃO DA RODOVIA MG 447, NO TRECHO QUE MENCIONA.

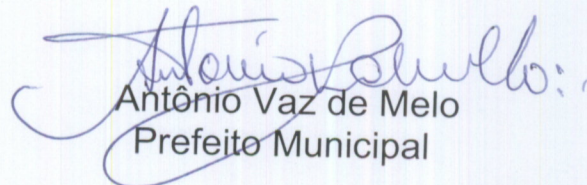
A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a absorver a gerência e os custos de manutenção da Rodovia MG 447, que liga Guiricema a Miraí, no trecho que se inicia no ponto de coordenadas UTM $x=736588,000$ e $y=7674177,0000$ tendo como referência Ponte sobre o Rio dos Bagres, e o ponto final de coordenadas UTM $x=736894,000$ e $y=7673938,000$, distante 440,00 metros do inicial.

Parágrafo Único - A absorção de que trata o caput, inclui as faixas de domínio, bem como os equipamentos nela contidos, tais como sargetas, bueiros e outros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema/MG, 20 de junho de 2011.


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal

Publicado em	20/06/11	por	30
dias, no Mural da Prefeitura Municipal de Guiricema, conforme estabelecido em Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997			
Assinatura		506	
Funcionário (a) Responsável - Matrícula			